



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de administração

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação De empresa para realizar serviço De Fornecimento De Links De Internet para os departamentos da prefeitura de Guaporema/PR nos termos da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	INTERNET FIBRA ÓPTICA DEDICADA IP FIXO 200 MB POR PONTO . Fornecimento De Ip Fixo (Válido) Link Simétrico De Download E Upload Com Velocidade Não Inferior A 200 Mb, Além Do Fornecimento De Equipamentos Em Comodato De 1 (Um) Aparelho Onu E 1 (Um) Roteador Sem Limite De Tráfego por ponto, Instalação Sem Custo, Com Sinal Wi-Fi, Necessários Ao Funcionamento Dos Setores da Prefeitura Municipal de Guaporema/PR. Link Dedicado 200 Mb A Ser Instalado. Serviço De Conectividade E Comunicação De Dados, Instalação, Manutenção E Acesso À	MÊS	12	R\$3.833,70 (15 PONTOS X R\$255,58 por ponto)	R\$46.004,40

		Internet De Via Fibra Óptica Com Volume De Banda Dedicada De 200Mb/S. O Serviço Deve Incluir Instalação, Manutenção E Monitoramento Contínuo Da Conexão. A cobrança só iniciará após o efetivo serviço em funcionamento. A instalação, manutenção e monitoramento contínuo não gerará custos para a administração. Link Dedicado de Internet. Prestação de serviço de acesso à Internet dedicado em fibra óptica, simétrico, com garantia de banda e IP fixo, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, cabeamento e suporte técnico 24/7. Tecnologia e Meio Físico: Fibra óptica dedicada, ponto a ponto, sem compartilhamento de circuito com outros clientes; imunidade a ruídos e interferências; Infraestrutura entregue pronta para operação, incluindo cabeamento interno e externo necessário. Velocidade e				
--	--	---	--	--	--	--

		Banda: 200 Mbps de download e upload (simétrico), com garantia mínima de 99,5% de disponibilidade; Tráfego ilimitado, sem limitação de portas ou volume; Capacidade de upgrade de banda futura, conforme demanda do município. Endereço IP: Mínimo de 1 IP fixo público POR PONTO, válido e fornecido sem custo adicional; Possibilidade de expansão de IPs conforme necessidade. Equipamentos e Infraestrutura: Fornecimento de roteador, modem, switches e demais equipamentos necessários em regime de comodato; Instalação, configuração e ajuste de todos os dispositivos, garantindo pleno funcionamento do link; Cabeamento estruturado, racks e suportes para acomodação de equipamentos. Suporte e SLA: Atendimento técnico 24h/dia, 7 dias por semana; Diagnóstico remoto e solução de problemas prioritária, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Registro e acompanhamento				
--	--	--	--	--	--	--

		de incidentes e geração de relatórios periódicos de tráfego e desempenho. Condições de Execução: Prazo máximo de 05 dias após assinatura do contrato para instalação completa; Testes de aceitação obrigatórios antes da cobrança inicial; Não contabilização de até 5 interrupções anuais agendadas para manutenção, desde que comunicadas previamente. O Link De Acesso A Internet Deve Ter Garantia De Banda; Deve Ser Fornecido Com Pelo Menos 1 Endereço De Ip Fixo E Válido; Deve Ser Fornecido Todos Os Equipamentos E Acessórios Necessário Para O Correto Funcionamento Do Serviço De Internet Em Regime De Comodato; A Contratada Deve Executar Toda A Instalação E Configuração Dos Equipamentos Necessários Para O Funcionamento Correto Do Link; A Contratada Deve Oferecer Suporte 24 Horas/dia Quanto À Manutenção Dos Serviços E Equipamentos, Atendendo				
--	--	--	--	--	--	--

		Qualquer Solicitação Feita Pelos Canais De Atendimento Nos Prazos Acordados. Velocidade: 200 Mbps Full, Dedicado Para Upload E Download, Garantia De No Mínimo 99,5%. Sem Limite De Download/Upload. além de todos os materiais e cabeamentos necessários até a conexão. 01(um) IP fixo, velocidade de download e upload de 200 mbps (duzentos megabits por segundo). Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. O circuito de acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante. O circuito de acesso deverá possibilitar pelo menos 99,5% do tráfego, garantindo o não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada. O meio físico do circuito de acesso deverá ser entregue em fibra ótica, devido à imunidade de ruídos e maior capacidade				
--	--	--	--	--	--	--

		final de banda. Não serão aceitas soluções diferentes da tecnologia informada acima, sendo necessário que ambos os links atendam as especificações determinadas. Na proposta apresentada deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel dos meios de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção, etc. A Contratada deverá oferecer endereço de IP válido como padrões e isentos de qualquer custo adicional, para o link. Deverá ser permitido o "upgrade" de banda entre os pontos interconectados (escalabilidade). Dentre os serviços agregados à disponibilização dos links devem estar: A supervisão e gerenciamento de toda rede em "real time" (24h por dia, 7 dias por semana). O diagnóstico e solução dos problemas remotamente (preferencialmente). Registro e acompanhamento dos incidentes e SLAs (Service Level Agreements – Acordo de				
--	--	--	--	--	--	--

		Níveis de Serviço) em pelo menos 99,5%. Geração de relatórios de tráfegos de cada cliente para fornecimento de informações quando solicitado; Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva visando a melhoria dos índices de transmissão e conectividade solicitados; A conexão gerada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 05 (cinco) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção corretiva e preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em período eventualmente concedido pelo município. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc, dos serviços contratados,				
--	--	--	--	--	--	--

		deixando a rede com o total da funcionalidade ora contratada. Os serviços serão iniciados após o prazo estabelecido não podendo ser realizada nenhuma cobrança até que seja testado o funcionamento do link principal e somente após o primeiro mês de utilização a contar da primeira conexão de cada um dos serviços. Valor da instalação já incluso no serviço.				
--	--	--	--	--	--	--

Os serviços serão instalados nos seguintes pontos:

- Ponto 01: Prefeitura – Paço Municipal
- Ponto 02: Distribuído entre Engenharia, Tributação, Esporte e Posto de atendimento do Detran
- Ponto 03: Posto de saúde do bairro Canaã
- Ponto 04: Posto de saúde da rua Pará
- Ponto 05: Odontologia
- Ponto 06: CMEI Pequeno Príncipe
- Ponto 07: Escola Monteiro Lobato
- Ponto 08: Secretaria de Educação
- Ponto 09: Biblioteca Municipal
- Ponto 10: Cras (ao lado da prefeitura)
- Ponto 11: Centro do adolescente (ao lado da clínica odontológica)
- Ponto 12: APMI
- Ponto 13: Conselho Tutelar
- Ponto 14: Agricultura/EMATER
- Ponto 15: Pátio

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado, com capacidade mínima de 200 Mbps simétricos por ponto, fornecimento de IP fixo válido, disponibilização de equipamentos em comodato, instalação sem custo, manutenção e monitoramento contínuos, justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura tecnológica adequada, estável e confiável para o funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Guaporema/PR.

A administração pública contemporânea depende, de forma cada vez mais intensa, de sistemas informatizados e plataformas digitais para execução de suas atividades. Atualmente, serviços básicos como emissão de documentos, controle de folha de pagamento, sistemas de arrecadação, gestão escolar, protocolos eletrônicos, integração com sistemas estaduais e federais, alimentação de plataformas de saúde, utilização de sistemas de transparência pública e comunicação institucional dependem de conectividade robusta. Qualquer falha ou interrupção prolongada no acesso à internet compromete não apenas o funcionamento interno da prefeitura, mas também a prestação de serviços essenciais à população.

A necessidade desta contratação decorre de diversos fatores:

1. Continuidade e eficiência dos serviços públicos

Os departamentos municipais realizam atividades que exigem conexão constante e estável com sistemas externos, como:

Educação: acesso a plataformas de gestão escolar e ferramentas digitais de apoio pedagógico.

Saúde: alimentação de sistemas nacionais (SUS, CNES, e-SUS AB, SIAB, entre outros), regulação de consultas e exames, e integração com serviços de telessaúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Assistência Social: cadastramento e atualização de famílias em programas sociais federais e estaduais, como CadÚnico e Bolsa Família.

Administração e Finanças: emissão de notas fiscais eletrônicas, integração com plataformas contábeis, sistemas de controle orçamentário e financeiro.

Obras e Planejamento: comunicação digital com órgãos de fiscalização, elaboração e envio de projetos e relatórios técnicos.

Sem internet adequada, esses serviços ficam comprometidos, ocasionando atrasos, perda de prazos legais, riscos de sanções e insatisfação da população.

2. Demanda crescente por banda larga e estabilidade

O aumento do uso de sistemas em nuvem, reuniões virtuais, videoconferências, armazenamento de documentos digitais e transmissão de dados entre órgãos demanda conexões mais rápidas e estáveis. O serviço a ser contratado contempla link dedicado de 200 Mbps com simetria de velocidade, garantindo tanto a recepção quanto o envio de informações em tempo hábil, eliminando gargalos de upload comuns em conexões assimétricas.

3. Modernização administrativa e transformação digital

O Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná têm incentivado a transformação digital da gestão pública, com foco em ampliar o acesso da população a serviços eletrônicos e reduzir a burocracia. Para que o município de Guaporema acompanhe esse movimento e adote novas ferramentas de e-Gov, é indispensável contar com conectividade compatível com as exigências tecnológicas atuais.

4. Segurança da informação

A exigência de fornecimento de **IP fixo válido** possibilita a implantação de políticas de segurança digital, como acessos remotos controlados, configurações avançadas de firewall e maior rastreabilidade no tráfego de dados. Isso contribui para reduzir riscos de ataques cibernéticos e garantir a conformidade com normas de proteção de dados, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

5. Economia e otimização de recursos públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A disponibilização de equipamentos em comodato (ONU e roteador Wi-Fi), sem custos adicionais de aquisição, instalação ou manutenção, representa economia de recursos públicos e transfere ao contratado a responsabilidade por substituição, suporte e configuração, assegurando maior eficiência e menor custo para o município.

6. Redução de riscos operacionais

A inclusão de manutenção e monitoramento contínuos do serviço reduz o risco de paralisação de sistemas e assegura resposta imediata em caso de falhas, prevenindo prejuízos administrativos e sociais.

7. Atendimento a princípios constitucionais

A contratação se alinha diretamente aos princípios da **eficiência, legalidade, publicidade e continuidade do serviço público**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo que a administração municipal disponha de meios adequados para atender as demandas da população com qualidade e transparência.

8. Benefício direto ao cidadão

Ainda que a contratação seja voltada para o uso interno da prefeitura, os efeitos positivos recaem sobre os munícipes. Com internet estável e de alta velocidade, os serviços públicos se tornam mais rápidos, acessíveis e transparentes, resultando em melhoria direta na qualidade do atendimento e no fortalecimento da confiança da população na gestão municipal.

👉 Dessa forma, a contratação é **necessária e justificada** não apenas pela demanda técnica, mas também pelo alinhamento às diretrizes de modernização da gestão pública, pela garantia da continuidade dos serviços essenciais e pelo compromisso da Prefeitura Municipal de Guaporema/PR em prestar atendimento eficiente, transparente e de qualidade à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Prefeitura Municipal de Guaporema/PR reconhece a importância estratégica de uma infraestrutura de **conectividade robusta e confiável** para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população. Com base nesse entendimento, a solução proposta visa a contratação de **serviço de link dedicado de internet com capacidade mínima de 200 Mbps**, acompanhado de **fornecimento de equipamentos em comodato**, instalação, manutenção, monitoramento contínuo e suporte técnico integral, garantindo que todos os departamentos tenham acesso a um serviço de alta performance.

A solução considera não apenas a entrega do serviço de conectividade, mas toda a **gestão do ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento e instalação até a operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e encerramento ou renovação contratual. Cada fase é estruturada para assegurar **eficiência operacional, segurança da informação, rastreabilidade e escalabilidade futura**, garantindo que a Prefeitura de Guaporema/PR esteja apta a atender suas demandas presentes e futuras sem interrupções.

2. Escopo do Serviço

O serviço contratado contempla os seguintes elementos:

Fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica:

Capacidade mínima de 200 Mbps, **simétrico** (mesma velocidade de download e upload).

IP fixo válido, garantindo acesso seguro e estável aos sistemas da Prefeitura.

Tráfego ilimitado, permitindo que todos os departamentos operem simultaneamente sem restrição de volume.

Link dedicado, exclusivo para a Prefeitura, evitando instabilidade causada por compartilhamento com terceiros.

Fornecimento de equipamentos em comodato:

1 ONU (Optical Network Unit), responsável por converter o sinal de fibra óptica para padrão de rede compatível com a infraestrutura interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1 roteador Wi-Fi, com cobertura adequada para todos os departamentos, capacidade de gerenciar múltiplos dispositivos simultaneamente e suporte a protocolos avançados de segurança.

Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custo adicional.

Equipamentos modernos e compatíveis com futuras expansões ou upgrades tecnológicos, garantindo escalabilidade.

Instalação e configuração:

Instalação física e lógica dos equipamentos, sem custo adicional, com prazo máximo de 5 dias após solicitação.

Passagem de cabeamento estruturado, fixação de equipamentos, configuração de rede, sinal Wi-Fi e testes de performance.

Integração com sistemas internos da Prefeitura, assegurando operação plena desde o início.

Manutenção e monitoramento contínuo:

Manutenção preventiva e corretiva para garantir operação contínua do link e dos equipamentos.

Monitoramento remoto 24/7, detectando falhas, degradação de sinal ou ameaças à segurança.

Atendimento emergencial para resolução rápida de problemas críticos.

Registro formal de todas as ocorrências, manutenções e chamados técnicos.

Segurança da informação:

Firewall, criptografia, políticas de acesso e segmentação de rede, protegendo contra ataques internos e externos.

Monitoramento contínuo do tráfego para detecção de anomalias e prevenção de incidentes.

Relatórios periódicos sobre eventos de segurança e desempenho do link.

Documentação e relatórios:

Entrega de manuais técnicos, guias de operação e manutenção.

Relatórios periódicos de desempenho do link, manutenções realizadas e indicadores de SLA.

Registro formal de todos os atendimentos, solicitações e ocorrências, garantindo rastreabilidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Escalabilidade e atualização tecnológica:

Possibilidade de upgrades futuros de capacidade do link e expansão de cobertura Wi-Fi.

Compatibilidade com novos sistemas ou softwares que venham a ser implementados pela Prefeitura.

Planejamento de atualização tecnológica, garantindo que o serviço permaneça moderno e eficiente durante toda a vigência do contrato.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto é estruturado em cinco fases principais, garantindo gestão completa e eficiência em cada etapa:

Planejamento:

Levantamento da demanda de todos os departamentos, dimensionamento do link e definição de equipamentos necessários.

Avaliação da infraestrutura física (espaço para racks e roteadores), elétrica (capacidade da rede e no-breaks) e tecnológica (compatibilidade com sistemas).

Planejamento do cronograma de instalação, manutenção e monitoramento, definindo responsabilidades e indicadores de desempenho.

Aquisição e Instalação:

Entrega de equipamentos em comodato e instalação física e lógica da rede.

Testes de conectividade, velocidade e cobertura Wi-Fi, garantindo atendimento às especificações contratuais.

Integração do link com sistemas internos e plataformas digitais da Prefeitura.

Registro detalhado de procedimentos, garantindo rastreabilidade e controle.

Operação e monitoramento:

Uso contínuo do link pelos departamentos, com suporte para operações administrativas, serviços à população e sistemas internos.

Monitoramento remoto da disponibilidade do link, velocidade, tráfego de dados e segurança da rede.

Gestão de incidentes, chamados e manutenção corretiva, garantindo mínima interrupção operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Manutenção preventiva e corretiva:

Inspeção periódica dos equipamentos, atualizações de firmware, ajustes de configuração e substituição de componentes defeituosos.

Plano de manutenção preventiva detalhado para reduzir riscos de falhas e interrupções.

Atendimento emergencial para resolução rápida de falhas críticas, garantindo cumprimento do SLA e continuidade operacional.

Encerramento ou renovação do contrato:

Devolução ou substituição dos equipamentos em comodato, conforme condições contratuais.

Relatório final detalhado sobre desempenho do link, manutenção e ocorrências durante a vigência do contrato.

Avaliação da necessidade de renovação, upgrade ou expansão do serviço, garantindo atendimento às futuras demandas.

4. Especificação Técnica Detalhada

Item	Especificação Técnica
Link de internet	Fibra óptica, dedicado, simétrico 200 Mbps, IP fixo válido, tráfego ilimitado
Equipamentos	1 ONU + 1 roteador Wi-Fi em comodato, compatível com múltiplos dispositivos e cobertura completa
SLA	Disponibilidade mínima de 99,5%, monitoramento remoto 24/7, suporte técnico emergencial
Instalação	Sem custo, prazo máximo de 5 dias, configuração completa, testes de performance e cobertura Wi-Fi
Segurança	Firewall, criptografia, políticas de acesso, segmentação de rede, monitoramento contínuo
Manutenção	Preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização de firmware/software
Documentação	Manuais técnicos, guias de operação, relatórios periódicos, registro formal de chamados e ocorrências
Escalabilidade	Possibilidade de upgrade de capacidade, integração com novos sistemas, expansão de cobertura Wi-Fi

Planejamento de Contingência e Mitigação de Falhas

Redundância de equipamentos: ONUs e roteadores sob demanda para substituição rápida.

Plano de backup: Redundância de link ou alternativas temporárias em caso de falha crítica.

Monitoramento constante: Alertas automáticos para falhas, degradação de desempenho ou incidentes de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Suporte emergencial: Atendimento presencial ou remoto 24/7, com registro formal de todos os chamados.

Treinamento de equipe interna: Capacitação para identificar problemas básicos e reportar incidentes rapidamente.

6. Custos Operacionais e Sustentabilidade

Redução de custos operacionais: Centralização do gerenciamento do link, manutenção preventiva e monitoramento contínuo reduzem gastos com interrupções e reparos emergenciais.

Eficiência energética: Equipamentos modernos com consumo otimizado, reduzindo impacto energético.

Sustentabilidade: Política de descarte correto de equipamentos antigos ou danificados, minimizando impactos ambientais.

7. Benefícios Esperados

Conectividade contínua e confiável, garantindo operação plena de todos os departamentos.

Segurança da informação aprimorada com políticas de firewall, criptografia e monitoramento.

Alta disponibilidade do serviço, com manutenção preventiva e corretiva contínua.

Escalabilidade, permitindo upgrades de capacidade e expansão futura do serviço.

Transparência e rastreabilidade, com registro de ocorrências, relatórios e indicadores de SLA.

Eficiência operacional, otimizando processos administrativos, comunicação e serviços digitais.

Flexibilidade tecnológica, integrando-se a novos sistemas e demandas futuras.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação do serviço de fornecimento de link de internet dedicado de **200 Mbps** com fornecimento de equipamentos em comodato e manutenção contínua envolve necessariamente a utilização de infraestrutura tecnológica, como cabos de fibra óptica, aparelhos de rede e equipamentos auxiliares. Nesse sentido, torna-se essencial avaliar de forma prévia os **impactos ambientais diretos e indiretos** decorrentes da implantação e uso desse serviço, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

também as medidas mitigadoras e compensatórias que podem ser adotadas pelo Município de Guaporema/PR.

1. Redução do impacto físico em comparação a outras tecnologias

A tecnologia de **fibra óptica** utilizada para a prestação dos serviços apresenta vantagens ambientais relevantes frente a outras modalidades de conexão, como rádio ou cabos metálicos de cobre. Isso porque a fibra óptica demanda **menor quantidade de matéria-prima metálica**, possui maior durabilidade, exige menos manutenções corretivas e permite a transmissão de grandes volumes de dados com baixo consumo energético. Assim, a opção por esse tipo de tecnologia contribui para a sustentabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes de cabos e componentes.

2. Consumo energético dos equipamentos

Os equipamentos a serem disponibilizados em comodato — ONU e roteador Wi-Fi — consomem energia elétrica de forma contínua para seu pleno funcionamento. Todavia, trata-se de dispositivos de **baixo consumo energético**, especialmente quando comparados a centrais de processamento maiores ou estruturas de transmissão de rádio. Além disso, os modelos mais atuais contam com certificações de eficiência energética, reduzindo ainda mais a emissão indireta de carbono associada ao serviço.

3. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)

Um dos impactos ambientais mais significativos está relacionado à **obsolescência e descarte dos equipamentos de rede**, como roteadores e ONU. A substituição desses itens, seja por quebra ou atualização tecnológica, gera resíduos eletrônicos que precisam ser tratados adequadamente para evitar danos ambientais. Nesse ponto, é fundamental que a empresa contratada adote **política de logística reversa**, recolhendo e destinando corretamente os equipamentos substituídos, de acordo com as determinações da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

4. Impacto da infraestrutura física da rede

A instalação da fibra óptica pode demandar **passagem de cabos subterrâneos ou aéreos**, além da fixação de equipamentos em pontos estratégicos. Esses procedimentos, quando realizados em pequena escala — como no caso da contratação voltada apenas à Prefeitura de Guaporema — não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

geram impactos significativos ao meio ambiente, uma vez que não envolvem supressão de vegetação, movimentação de solo em larga escala ou uso de insumos poluentes. Ademais, a fibra óptica é composta basicamente de sílica (vidro), material abundante na natureza e com menor impacto ambiental no processo de descarte, se comparado a cabos metálicos.

5. Contribuição indireta para a sustentabilidade

O fornecimento de link dedicado de internet também gera impactos **positivos** ao meio ambiente de forma indireta, ao permitir maior digitalização de processos administrativos da Prefeitura. Com a melhoria da conectividade, há **redução da necessidade de deslocamentos físicos**, economia de papel (com maior adoção de processos eletrônicos) e diminuição do consumo de combustíveis fósseis associados a atividades presenciais. Isso contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e para a modernização sustentável da gestão pública.

6. Mitigação de impactos ambientais

Para minimizar possíveis impactos negativos da contratação, recomenda-se:

- Exigir da empresa contratada **plano de destinação ambientalmente correta** de equipamentos em desuso;
- Priorizar o uso de equipamentos com **certificação de eficiência energética**;
- Garantir que a instalação da infraestrutura respeite normas ambientais e de urbanização locais;
- Estimular o uso racional do serviço, otimizando recursos tecnológicos e evitando desperdícios energéticos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em questão **não apresenta impactos ambientais significativos**, sendo a tecnologia de fibra óptica considerada **mais sustentável** em comparação a outras alternativas disponíveis no mercado. Os principais cuidados devem se concentrar no gerenciamento adequado dos resíduos eletrônicos e na adoção de equipamentos eficientes em termos energéticos. Ademais, os benefícios indiretos relacionados à digitalização e modernização da gestão pública contribuem para a redução de impactos ambientais em médio e longo prazo, reforçando a adequação e pertinência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não serão indicadas marcas ou modelos específicos para os equipamentos e serviços objeto desta licitação.

Ressalta-se que todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo:

Capacidade mínima de 200 Mbps para link dedicado, com tráfego ilimitado e IP fixo válido;

Link simétrico, assegurando mesma velocidade de download e upload;

Fornecimento de equipamentos em comodato (ONU e roteador) compatíveis com a demanda dos departamentos da Prefeitura;

Instalação, manutenção e suporte técnico, com monitoramento contínuo e atendimento emergencial;

Segurança da informação, incluindo firewall, criptografia e políticas de acesso;

Documentação completa, relatórios de desempenho, manutenção e registros formais de ocorrências;

Escalabilidade e compatibilidade tecnológica, permitindo upgrades e integração futura com sistemas da Prefeitura.

Dessa forma, qualquer fornecedor poderá participar da licitação, desde que comprove que seus produtos e serviços atendem integralmente aos critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do envio do empenho.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

1.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.24.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Prazo de pagamento

1.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.39. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

1.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.41. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.42. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.43. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.44. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.45. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.46. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.47. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

1.54. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.57. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Declaração de que dispõe ou disporá, caso vencedora, de equipe técnica e estrutura operacional adequadas à plena execução do contrato.
- d) Apresentação de comprovação de profissional(is) de nível técnico ou superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) em conselho de classe quando aplicável (ex.: CREA, CRQ, ou outro compatível).
- e) Relação dos equipamentos, softwares, metodologias e/ou recursos tecnológicos que serão disponibilizados para execução do objeto;
- f) Declaração formal da licitante quanto à observância das normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e à segurança das redes implantadas.
- g) apresentação de licença SCM pelo licitante;

Outros documentos

1.57.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

1.57.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.58. O custo estimado total da contratação é de **R\$46.004,40 (quarenta e seis mil, quatro reais e quarenta centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.59. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: R\$46.004,40
Código para despesa	
Fonte de despesa	
Natureza de despesa	

Guaporema-PR, 25 de setembro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx